



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1205/2008 DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

Inclui terreno no perímetro urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano as **Chácaras sob nº 79-80-A e 79-80-B (Setenta e nove – oitenta – A e Setenta e nove – oitenta – B) do Setor N.O. (Noroeste)**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, com área de 29.070,00m² (Vinte e nove mil e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 244,00 metros, confronta com a antiga PRT-163, atual PR 281;

SUL: Por linha seca e reta, numa extensão de 240,00 metros, confronta com a Rua Pernambuco;

LESTE: Por linha seca e intercalada, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Guarany, 67,00 metros e 30,00 metros e 67,00 metros confronta com a chácara nº 79-80-C;

OESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 151,50 metros, confronta com a chácara 78 do mesmo setor.

Art. 2º - Esta área é para fins de Uso e ocupação do Solo é considerada zona de estruturação e ocupação (ZEO), conforme Legislação do Plano Diretor Municipal, Lei nº 1134/2007.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2008.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Hermes Caporal
Sec. Administração